



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 73/2024

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO
DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO – DPO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o art. 97 da Lei Estadual nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL;

Considerando a necessidade da intercomunicação entre as atividades meio e fim no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, objetivando seu desenvolvimento institucional;

Considerando a necessidade de mapeamento de competências, processos e padronização de procedimentos no âmbito do TCE-AL, sobretudo no que se refere à gestão de processos;

Considerando a necessidade de implantação da Governança no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

Considerando a necessidade de se promover o crescimento e o fortalecimento institucional, garantindo a sustentabilidade e a inovação organizacional;

RESOLVE:

Art. 1º Concentrar na Diretoria de Planejamento e Orçamento – DPO do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas as atividades relacionadas às ações de desenvolvimento institucional, gestão e governança, acumulando as seguintes atribuições:

I - gerir os processos de planejamento, desenvolvimento organizacional, gerenciamento de projetos, gestão de processos, gestão de riscos, gestão do conhecimento, gestão e segurança da informação e governança de forma integrada, participativa e voltada ao constante aprimoramento do Tribunal de Contas;

II – definir com a Presidência políticas e diretrizes dos planos estratégico e de gestão do Tribunal de Contas;

III – analisar, orientar e apresentar propostas de melhoria da gestão e da governança do Tribunal de Contas para a Presidência e para o Colegiado;

IV – fornecer subsídios à Presidência e ao Tribunal Pleno no processo de tomada de decisões;

V - monitorar a execução do planejamento estratégico da organização, no que se refere ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;

VI - identificar e gerenciar projetos estratégicos que promovam o desenvolvimento institucional;

VII - mapear processos e propor a normatização dos procedimentos e fluxos processuais à Presidência, com o objetivo de submeter à apreciação do Colegiado;

VIII – promover e aperfeiçoar, junto ao corpo diretivo e aos servidores, a cultura de planejamento, desenvolvimento organizacional, gerenciamento de projetos, gestão de processos, gestão de riscos, gestão do conhecimento, segurança da informação e governança;

IX - propor a implementação de políticas de acesso, gestão e segurança da informação, bem como de política de proteção de dados;

X – desenvolver as competências internas relativas a contextualização, gestão do conhecimento e segurança da informação;

XI – coordenar a gestão de conhecimento e a segurança da informação no âmbito do Tribunal de Contas;

XII – acompanhar o cumprimento da programação das atividades e dos projetos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) elencados no Plano de Gestão e nos Acordos de Gestão das áreas;

XIII - promover a integração das atividades meio e fim do TCE-AL, incentivando a cultura de visão sistêmica, unidade, inovação e desenvolvimento institucional;



XIV - avaliar, direcionar, supervisionar e monitorar a atuação da gestão nas diretorias meio e fim, com vistas à condução de políticas institucionais, com foco na gestão de resultados;

XV - apresentar propostas de implementação de programas de melhoria contínua dos processos internos;

XVI - realizar o levantamento das fragilidades técnicas no âmbito das diretorias e sugerir a implementação de políticas e práticas de gestão do conhecimento, sugerindo, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos, programas de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores;

XVII - promover estudos e levantamentos de necessidades de reestruturação organizacional;

XVIII - propor ações que assegurem a integridade, transparência e eficiência na gestão do TCE-AL, promovendo práticas de governança que maximizem o valor institucional, com foco na gestão de resultados;

XIX - identificar, avaliar e monitorar os riscos que possam impactar a instituição, desenvolvendo estratégias de mitigação de riscos;

XX - disseminar a cultura de ética e integridade dentro da instituição;

XXI - avaliar a eficácia do controle interno e identificar áreas de melhoria;

XXII - sugerir ações com o objetivo de promover a transparência das atividades desenvolvidas pelo TCE-AL;

XXIII - promover a padronização e coordenar a divulgação de relatórios de desempenho das diretorias meio e fim do TCE-AL;

XXIV - integrar práticas de sustentabilidade na estratégia e operações da instituição;

XXV - propor políticas e iniciativas que promovam a responsabilidade social do TCE/AL;

XXVI - promover a construção da cadeia de valor institucional;

XXVII - participar das definições de prioridades na gestão de processos e propostas para sua automação e integração;



XXVIII - avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão institucional;

XXIX - identificar as necessidades e as oportunidades de inovação e transformação organizacional;

XXX - otimizar a implementação de políticas que visem à melhoria da qualidade dos serviços institucionais e dos resultados deles decorrentes;

XXXI - propor ações que estimulem a eficiência institucional, com a estruturação da gestão de processos;

XXXII - estimular a liderança na atuação transformadora, participativa e de responsabilidade social;

XXXIII - promover a atuação integrada e sistêmica entre as unidades operacionais do TCE-AL;

XXXIV - propor mecanismos de participação social no âmbito das atividades de controle do TCE-AL; e

XXXV - propor a implementação de outras ações de melhoria, com foco no desenvolvimento institucional, submetendo à aprovação da Presidência e/ou do Colegiado.

Parágrafo Único. As atribuições de que trata o *caput* possuem caráter provisório, até a superveniência de nova reestruturação administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que redefinirá a sua atuação, diretriz e funcionamento.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, 12 de agosto de 2024.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**
Presidente

TRIBUNAL PLENO

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro Presidente

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque
Conselheira Ouvidora

CORREGEDORIA

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Corregedor Geral

ESCOLA DE CONTAS

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira - Diretora Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Enio Andrade Pimenta
Procurador-Geral

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	01
Presidência	01
Atos e Despachos	01
Vice-Presidência	02
Atos e Despachos	02
Decisão Monocrática	05
Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	07
Decisão Monocrática	07
Conselheira Maria Cleide Costa Beserra	72
Atos e Despachos	72
Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante	74
Atos e Despachos	74
Conselheira Renata Pereira Pires Calheiros	75
Acórdão	75
Conselheiro-Substituto Sérgio Ricardo Maciel	80
Decisão Monocrática	80
Conselheiro-Substituto Alberto Pires Alves de Abreu	88
Decisão Monocrática	88
Coordenação do Plenário	90
Sessões e Pautas da 2ª Câmara	90
Ministério Público de Contas	93
Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas	93
Atos e Despachos	93
4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas	93
Atos e Despachos	93
6ª Procuradoria do Ministério Público de Contas	94
Atos e Despachos	94

Gabinete da Presidência

Presidência

Atos e Despachos

ATO Nº 73/2024

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – DPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o art. 97 da Lei Estadual nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL;

Considerando a necessidade da intercomunicação entre as atividades meio e fim no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, objetivando seu desenvolvimento institucional;

Considerando a necessidade de mapeamento de competências, processos e padronização de procedimentos no âmbito do TCE-AL, sobretudo no que se refere à gestão de processos;

Considerando a necessidade de implantação da Governança no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

Considerando a necessidade de se promover o crescimento e o fortalecimento institucional, garantindo a sustentabilidade e a inovação organizacional;

RESOLVE:

Art. 1º Concentrar na Diretoria de Planejamento e Orçamento – DPO do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas as atividades relacionadas às ações de desenvolvimento institucional, gestão e governança, acumulando as seguintes atribuições:

I - gerir os processos de planejamento, desenvolvimento organizacional, gerenciamento de projetos, gestão de processos, gestão de riscos, gestão do conhecimento, gestão e segurança da informação e governança de forma integrada, participativa e voltada ao constante aprimoramento do Tribunal de Contas;

II – definir com a Presidência políticas e diretrizes dos planos estratégico e de gestão



do Tribunal de Contas;

III – analisar, orientar e apresentar propostas de melhoria da gestão e da governança do Tribunal de Contas para a Presidência e para o Colegiado;

IV – fornecer subsídios à Presidência e ao Tribunal Pleno no processo de tomada de decisões;

V – monitorar a execução do planejamento estratégico da organização, no que se refere ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;

VI – identificar e gerenciar projetos estratégicos que promovam o desenvolvimento institucional;

VII – mapear processos e propor a normatização dos procedimentos e fluxos processuais à Presidência, com o objetivo de submeter à apreciação do Colegiado;

VIII – promover e aperfeiçoar, junto ao corpo diretivo e aos servidores, a cultura de planejamento, desenvolvimento organizacional, gerenciamento de projetos, gestão de processos, gestão de riscos, gestão do conhecimento, segurança da informação e governança;

IX – propor a implementação de políticas de acesso, gestão e segurança da informação, bem como de política de proteção de dados;

X – desenvolver as competências internas relativas a contextualização, gestão do conhecimento e segurança da informação;

XI – coordenar a gestão de conhecimento e a segurança da informação no âmbito do Tribunal de Contas;

XII – acompanhar o cumprimento da programação das atividades e dos projetos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) elencados no Plano de Gestão e nos Acordos de Gestão das áreas;

XIII – promover a integração das atividades meio e fim do TCE-AL, incentivando a cultura de visão sistêmica, unidade, inovação e desenvolvimento institucional;

XIV – avaliar, direcionar, supervisionar e monitorar a atuação da gestão nas diretorias meio e fim, com vistas à condução de políticas institucionais, com foco na gestão de resultados;

XV – apresentar propostas de implementação de programas de melhoria contínua dos processos internos;

XVI – realizar o levantamento das fragilidades técnicas no âmbito das diretorias e sugerir a implementação de políticas e práticas de gestão do conhecimento, sugerindo, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos, programas de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores;

XVII – promover estudos e levantamentos de necessidades de reestruturação organizacional;

XVIII – propor ações que assegurem a integridade, transparência e eficiência na gestão do TCE-AL, promovendo práticas de governança que maximizem o valor institucional, com foco na gestão de resultados;

XIX – identificar, avaliar e monitorar os riscos que possam impactar a instituição, desenvolvendo estratégias de mitigação de riscos;

XX – disseminar a cultura de ética e integridade dentro da instituição;

XXI – avaliar a eficácia do controle interno e identificar áreas de melhoria;

XXII – sugerir ações com o objetivo de promover a transparência das atividades desenvolvidas pelo TCE-AL;

XXIII – promover a padronização e coordenar a divulgação de relatórios de desempenho das diretorias meio e fim do TCE-AL;

XXIV – integrar práticas de sustentabilidade na estratégia e operações da instituição;

XXV – propor políticas e iniciativas que promovam a responsabilidade social do TCE/AL;

XXVI – promover a construção da cadeia de valor institucional;

XXVII – participar das definições de prioridades na gestão de processos e propostas para sua automação e integração;

XXVIII – avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão institucional;

XXIX – identificar as necessidades e as oportunidades de inovação e transformação organizacional;

XXX – otimizar a implementação de políticas que visem à melhoria da qualidade dos serviços institucionais e dos resultados deles decorrentes;

XXXI – propor ações que estimulem a eficiência institucional, com a estruturação da gestão de processos;

XXXII – estimular a liderança na atuação transformadora, participativa e de responsabilidade social;

XXXIII – promover a atuação integrada e sistêmica entre as unidades operacionais do TCE-AL;

XXXIV – propor mecanismos de participação social no âmbito das atividades de controle do TCE-AL; e

XXXV – propor a implementação de outras ações de melhoria, com foco no desenvolvimento institucional, submetendo à aprovação da Presidência e/ou do Colegiado.

Parágrafo Único. As atribuições de que trata o **caput** possuem caráter provisório, até a superveniência de nova reestruturação administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que redefinirá a sua atuação, diretriz e funcionamento.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, 12 de agosto de 2024.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TC-1202/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE/AL**

CNPJ n.º 12.395.125/0001-47

Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, CEP 57.055-903, Maceió/AL.

CONTRATADO: **DECORMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIÁRIO LTDA**

CNPJ nº 41.566.775/0001-06

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material Permanente.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.532.741,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos orçamentários deste Tribunal de Contas, para o exercício de 2024, na Atividade 01.032.1034.3824 - Modernização do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa 449052-00 - Equipamento e Materiais Permanentes

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO: Comarca de Maceió/AL.

DATA DA ASSINATURA: 2.8.2024

REPRESENTANTES:

Pela Contratante: Conselheiro Presidente Fernando Ribeiro Toledo, e

Pela Contratada: Luciano Sebastião Lima

Testemunhas:

Waneska Shirley Pereira de Oliveira

Túlio Araújo Loureiro

PORTARIA Nº 391/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 23/2024/GVCP, de 8/8/2024, da lavra do Conselheiro Vice-Presidente, Otávio Lessa de Geraldo Santos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 78.569-5 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do Fundo de Desenvolvimento das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – FUNCONTAS, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA Nº 305/2024, de 22/5/2024.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 12 de agosto de 2024.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

Vice-Presidência

Atos e Despachos

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

EM, 17.04.2024:

TC-12140/2018-FUNCONTAS

Considerando o art. 20, § 3º da Resolução Normativa nº 08/2020, de 13 de outubro de 2020, que trata regulamento dos serviços do Fundo Especial de Desenvolvimento das ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – FUNCONTAS e dá outras providências;